

II CONCURSO MAURA DE SENNA PEREIRA – CRÔNICAS

Tema: “Igualdade e diversidade”

Regulamento

1. O **II Concurso Maura de Senna Pereira – Crônicas** premiará os autores cuja(s) crônica(s), redigida(s) em língua portuguesa, seja(m) selecionada(s). Os autores devem ser nascidos no estado de Santa Catarina ou nele residentes há pelo menos dois anos.
2. O presente concurso resultará em uma coletânea de crônicas com o tema “Igualdade e diversidade”.
3. Cada autor poderá inscrever mais de uma crônica, desde que obedeça ao anonimato, conforme item 5.2, que as inscreva separadamente e com pseudônimos diferentes e que as crônicas não contenham indícios de que foram produzidas pelo mesmo autor.
4. As inscrições para o **II Concurso Maura de Senna Pereira – Crônicas** serão realizadas de **1º de fevereiro a 30 de abril de 2020**, em horário comercial, na secretaria da Editora da UFSC, localizada no 1º andar do prédio da Editora da UFSC, *Campus Universitário*, Bairro Trindade, Florianópolis, Santa Catarina. Serão aceitas inscrições por correio, contando a data de postagem, com material remetido para:

II CONCURSO MAURA DE SENNA PEREIRA – CRÔNICAS

Editora da UFSC

Caixa Postal 476

Florianópolis, SC, 88040-900

5. Os documentos necessários para inscrição são:
 - 5.1 Três cópias impressas e uma cópia digital da crônica no formato PDF/A, em *pen drive*, contendo na folha de rosto apenas o título da crônica e o pseudônimo do autor. A impressão deve ser em frente e verso do papel, em folha A4, com a seguinte formatação: fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 e todas as margens de 3 centímetros. Todas as páginas devem ser numeradas consecutivamente, excluindo a folha de rosto, com numerais arábicos, localizados no rodapé e centralizados. Cada cópia impressa deve ser encadernada e/ou grampeada em sua margem esquerda.
 - 5.2 Envelope lacrado, de cor parda, com o pseudônimo do autor e o título da crônica, escritos na frente do envelope. O envelope lacrado deverá conter os seguintes documentos: ficha de inscrição devidamente preenchida (disponível no *site* da Editora da UFSC: <https://editora.ufsc.br/>), cópia frente e verso de documento de identidade (em que conste localidade de nascimento) e, para as pessoas não nascidas no estado de Santa Catarina, comprovação de residência fixa de pelo menos dois anos (contas de água, luz, telefone, boleto de cartão de crédito etc. ou contrato de locação dos últimos dois anos).

- a) Os envelopes lacrados das crônicas selecionadas serão abertos após a proclamação do resultado pela comissão julgadora. Neste ato, serão conferidos de acordo com o estipulado no item 5.2. Se o envelope não contiver os documentos solicitados, será desclassificado.
- b) Os demais envelopes serão destruídos sem serem abertos.

5.3 As cópias da crônica, o *pen drive* (arquivo digital) e o envelope lacrado, de cor parda, com o pseudônimo do autor e o título da crônica, deverão estar em uma embalagem única, igualmente lacrada, endereçada ao concurso, com o título da crônica e o pseudônimo do autor no verso.

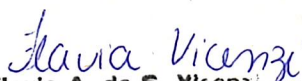
6. A crônica inscrita não poderá ter sido publicada em livro impresso e/ou *e-book* nem estar disponível na Internet ou em quaisquer outros meios. A eventual identificação de publicação anterior da crônica concorrente a desclassificará automaticamente do **II Concurso Maura de Senna Pereira – Crônicas** ou acarretará a penalidade prevista na cláusula 17 deste edital para o autor responsável pelo seu descumprimento.
7. Ao enviar a inscrição, o autor manifesta que aceita os termos e condições deste edital.
8. Está vedada a inscrição de servidores da Editora da UFSC e de membros do Conselho Editorial da Editora da UFSC, sob quaisquer circunstâncias.
9. Os originais inscritos serão avaliados por uma comissão julgadora composta de, no mínimo, dois conselheiros da editora e, no mínimo, três membros *ad hoc* e aprovada pelo Conselho Editorial da Editora da UFSC.
10. A comissão julgadora do **II Concurso Maura de Senna Pereira – Crônicas** será coordenada por um de seus membros, eleito na primeira reunião dessa comissão. O coordenador da comissão comunicará o resultado, em ata aprovada e assinada pelos membros da comissão, apresentada e entregue ao presidente do Conselho Editorial da Editora da UFSC, assim que terminarem os trabalhos da comissão.
11. A comissão julgadora do **II Concurso Maura de Senna Pereira – Crônicas** terá total liberdade para deliberar sobre a condução do concurso e o mérito artístico das crônicas inscritas, indicando as selecionadas, inclusive havendo a possibilidade de não premiar nenhuma. A comissão julgadora será incluída nos créditos da publicação.
12. Cabe à Editora da UFSC divulgar amplamente o concurso; receber as inscrições em pacotes lacrados até a data de encerramento das inscrições; repassar os pacotes à comissão julgadora; e, ao final do processo, divulgar os resultados e publicar a coletânea do Concurso.
13. O resultado do **II Concurso Maura de Senna Pereira – Crônicas** será proclamado pelo presidente do Conselho Editorial da Editora da UFSC na reunião do referido conselho que ocorrer no mês de dezembro de 2020, ou posterior, se necessário. O resultado será divulgado no *site* da Editora da UFSC. Os autores das crônicas premiadas receberão correspondência da direção

executiva da Editora da UFSC remetida ao endereço fornecido na ficha de inscrição, podendo também receber ligações e *e-mails*.

14. Não caberá qualquer tipo de recurso, por parte de quaisquer pessoas ou instituições, da decisão da comissão julgadora do **II Concurso Maura de Senna Pereira – Crônicas**.
15. Haverá mais de um autor premiado, cuja(s) crônica(s) constituirá(ão) uma coletânea, ou nenhum. A premiação para as crônicas selecionadas do **II Concurso Maura de Senna Pereira** será a publicação pela Editora da UFSC da coletânea de crônicas, em volume único, que deverá ocorrer ao longo do ano de 2021. A Editora da UFSC se encarregará da divulgação da obra.
16. Os autores receberão, como premiação, exemplares da obra publicada, em conformidade com contrato a ser firmado com a Editora da UFSC, entregues logo após a publicação. A definição da tiragem e o projeto gráfico da obra serão decididos exclusivamente pela Editora da UFSC, sem qualquer interferência dos autores ou de terceiros.
17. Caso seja constatado o descumprimento da cláusula 6 deste edital após a publicação das crônicas premiadas, todos os exemplares serão recolhidos e o autor responsável deverá ressarcir à Editora da UFSC todos os custos de produção dos livros, em conformidade com contrato a ser firmado entre a Editora da UFSC e os autores, na forma da legislação em vigor.
18. Os originais inscritos no **II Concurso Maura de Senna Pereira – Crônicas** não serão devolvidos; os originais serão destruídos.
19. Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela comissão julgadora do **II Concurso Maura de Senna Pereira – Crônicas**, referendado pelo Conselho Editorial da Editora da UFSC.

Aprovado em reunião do Conselho Editorial da Editora da UFSC em 05/12/2019.

Florianópolis, 8 de janeiro de 2020.



Flavia A. de S. Vicenzi
Diretora Executiva em Exercício
Editora da UFSC – EdUFSC
Portaria 364/2018/GR
SIAPE 1720738
producao.editora@contato.ufsc.br

Gleisy Regina Bories Fachin
Diretora Executiva
Editora da UFSC – EdUFSC
Portaria 991/2016/GR, de 11/05/2016